



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 204/11

DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.



"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO ANUAL DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 41, II, da lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer, anualmente fardamento escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino.

§ 1º - O fardamento que se refere o Artigo 1º desta Lei seguirá um padrão adquirido e escolhido pela Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura.

**Art. 2º** - O fardamento que trata o **Artigo 1º** desta Lei será composto dos seguintes itens:

- a) - 02 camisetas;
- b) - 02 calças;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária de 2011, para o ano de 2012, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 31 de Outubro de 2011.

Carlos James Barro da Silva  
Prefeito Municipal